

**RECEBIDO**

Por Brenda-4671-HMI-A1 às 14:41, 25/4/2022

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 173/2022  
AO CONTRATO Nº 4671-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA  
LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.713.790/0001-88, com sede à Av. 136, nº 761, Quadra F44, Lote 2E, EDIF Business Style, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP.: 74.093-250, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4671-HEMU**, celebrado em 01/03/2020, conforme ofício IGH/HEMU nº 152/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente à prestação do serviço de segurança eletrônica 24h, com locação de sistema de circuito fechado de TV(CFTV) e controle de acesso, com instalação, disponibilização de Software, treinamento e assistência técnica, para assistir à(ao) **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, entre **02/03/2022 e 01/03/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

- I. Altera-se na **cláusula primeira – Das Premissas**, as seguintes disposições:
  - a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.
  
- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
  - a) Em seu **§2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 173/2022  
AO CONTRATO Nº 4671-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA  
LTDA.**

outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

III. Altera-se ao contrato **Cláusula Sexta - Das Obrigações Do Contratado**, conforme disposições a seguir:

a) **Em sua alínea I)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

IV. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO, PARA CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas,

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 173/2022  
AO CONTRATO Nº 4671-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA  
LTDA.**

abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (Compliance), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**§8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 173/2022  
AO CONTRATO Nº 4671-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA  
LTDA.**

**§9º** Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

**§10º** É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

**§11º** É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

**§12º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§13º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**§14º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

- V. Altera-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTECAO DE DADO** inserido no 1º termo aditivo assinado em 25 de fevereiro de 2021 para **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 173/2022  
AO CONTRATO Nº 4671-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA  
LTDA.**

República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**§1º** Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**§2º** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

**§3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**§4º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**§5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**VI.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO USO DE IMAGEM**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

**§1º** A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 173/2022  
AO CONTRATO Nº 4671-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA  
LTDA.**

divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**§2º** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**§3º** Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**VII. Incluir-se ao contrato a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, conforme a seguir:**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

**§1º** O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

**§2º** O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

**§3º** O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 173/2022  
AO CONTRATO Nº 4671-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA  
LTDA.**

**VIII.** Inclui-se ao contrato a **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 01 de março de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

LUCIANA MELISSA DE  
CARVALHO E SILVA  
GONCALVES:78054710100

Assinado de forma digital por  
LUCIANA MELISSA DE  
CARVALHO E SILVA  
GONCALVES:78054710100

Star Segurança Eletrônica Ltda

**Contratada**

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldesignaturas.com.br> e utilize o código A40A-0929-8E89-1B64.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A40A-0929-8E89-1B64> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A40A-0929-8E89-1B64



### Hash do Documento

09B1C4B19F9D51E2265BBDE20259594FCF578CC57E01B979D1B7DC27D2172B8B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/04/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.\*\*\*.\*\*\*-04 em 25/04/2022 10:38 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.\*\*\*.\*\*\*-42 em 25/04/2022 10:32 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital





### ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

**Unidade:** Hospital Materno Infantil - HMI - Goiás

**Contrato:** 4671-HMI

**Empresa:** STAR SEGURANÇA

**Objeto:** Prestação de serviço de segurança eletrônica 24h, com locação de sistema de circuito fechado de TV(CFTV) e controle de acesso, com instalação, disponibilização de Software, treinamento e assistência técnica

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 2º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 4671-HMI. Recepcionado o pleito em 03/02/2022, este Setor de Compras viabilizou consulta ao mercado, mediante a remessa de pedido de cotação aos prestadores Futura Segurança, Grupo Souza Lima, Prime Seg, Sampa Alarmes, Grupo Tecnoseg, Grupo Set Segurança, Prime Segurança, Servite e Escudo Digital, conforme correspondência eletrônica data de 21/02/2022. Ademais, em atendimento ao procedimento padronizado por este IGH, e para maior alcance do mercado, informa-se que foi veiculado o pedido de cotação no site deste Instituto, ante ao qual não houve qualquer manifestação de interesse.

Por ocasião da consulta ao mercado restou obtido 1 (um) orçamento relativo aos serviços objeto do contrato supra referenciado, o qual foi objeto de comparação com o cenário financeiro atualmente verificado na execução do ajuste, conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição do serviço	STAR SEGURANÇA		GRUPO SET	
		Valor mensal	Valor anual	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço de segurança eletrônica 24h, com locação de sistema de circuito fechado de TV(CFTV)	R\$ 33.864,09	R\$ 406.369,08	R\$ 66.656,10	R\$ 799.873,20
2	Controle de acesso, com instalação, disponibilização de Software, treinamento e assistência técnica				
	Observação			Custo de implantação: R\$ 54.000,00	

Observa-se que **os valores atualmente contratados são inferiores àqueles indicados no orçamento recepcionado** nesta oportunidade, revelando a vantajosidade econômica da prorrogação do contrato em seus atuais termos. Diante de tais termos, exclusivamente sob a ótica financeira, este Setor se posiciona pela vantajosidade da celebração de aditivo de prorrogação ao contrato sob análise.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

Assinado de forma  
digital por CARLA  
BAIAO  
CARLA BAIAO  
DULTRA-01728321522  
DULTRA-01728321522  
Dados: 2022.03.02  
16:41:37 -03'00'

Gerência de Compras

02/03/2022



Ofício IGH/HMI nº 512/2021

Contratos  
Recebido 11/01/22  
Validado

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 4671-HMI

Fornecedor: STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Alteração nº: 2º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 02), referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24H, COM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E CONTROLE DE ACESSO, COM INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

**01 - Prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

\_\_\_\_\_  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI



# FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.006

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

## Solicitante

## Número do Contrato

Unidade/Regional: HMI - GO

4671-HMI

Área: TRANSPORTE

Solicitante: CONTRATOS

## Demanda da Análise

Fornecedor:	STAR SEGURANÇA ELETRONICA LTDA		
Alteração N°:	2º TERMO ADITIVO		
Objeto do Contrato:	referente a prestação do serviço de segurança eletrônica 24h, com locação de sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com instalação, disponibilização de Software, treinamento e assistência técnica,		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual: 1º TERMO 563/2021	Data do aditivo atual: 25/02/2021	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 01/03/2022	Data da Assinatura do contrato: 01/03/2020	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: Maycon Andrade	Telefone/E-mail: 62-3956-2993 Pedro.muricy@igh.org.br	

## DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

Declaro que não há processo de Contratação em andamento

Declaro que não há Processo Seletivo em andamento

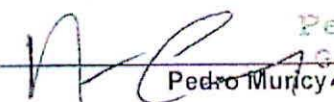
Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

## ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

Detalhamento/Especificação do Objetivo

Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/IGH

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral  
Hospital Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



Goiânia-GO, 21 de janeiro de 2020.

AO  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH  
GOIÂNIA - GO

REFERENTE: PROCESSO SELETIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS,  
MATERIAIS E SERVIÇOS Nº 201920115048-HMI.

**PROPOSTAS DE PREÇOS - REVZ**

STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., com sede Av. 136, nº 761, Quadra P44, Lote 1, Edifício Naza Business Style, 11ª Andar, Setor Sul, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 02.713.790/0001-88, endereço eletrônico: [tesouraria@starseguranca.com](mailto:tesouraria@starseguranca.com), interessada em participar do Processo Seletivo mencionado, apresenta sua "Proposta de Preços", conforme condições a seguir:

OBJETO: Prestação de Serviço de Segurança Eletrônica 24h, compreendida com fornecimento de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Controle de Acesso, com instalação de software, treinamento e assistência técnica para contratação de acordo com as especificações contidas no respectivo Termo de

*Handwritten signature*



✓ LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, com endereço à Av. Perimetral, S/N, Quadra 37, Lote 14, Setor Coimbra, em Goiânia/GO.

✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

✓ DOS EQUIPAMENTOS:

1. Equipamentos de CFTV				
Item	Descrição	Qte	Valor Unitário	Valor Total
1	Servidor de controle de acesso, HD de 500Gb 16 GB RAM, 02 Fontes Redundantes, 04 Portas Onboard LAN 04 PCI's.	1	R\$ 1.908,09	R\$ 1.908,09
2	Servidor de Gerenciamento, HD de 1 Tb, 32 GB RAM, 02 Fontes Redundantes, 04 Portas Onboard LAN 04 PCI's	1	R\$ 2.403,69	R\$ 2.403,69
3	No-Break	1	R\$ 162,40	R\$ 162,40
4	Rack torre 20U	1	R\$ 303,70	R\$ 303,70
5	Rack parede 12U	2	R\$ 115,41	R\$ 230,82
6	Switch Intefbras 24 portas	3	R\$ 707,68	R\$ 2.123,04
7	Software de Monitoramento	01 licença	R\$ 618,82	R\$ 618,82
8	Software de Controle de acesso	01 licença	R\$ 61,72	R\$ 61,72
9	Televisor de 42" polegada	2	R\$ 491,42	R\$ 982,84
10	Monitor de 18" polegada	1	R\$ 95,15	R\$ 95,15
11	Teclado e mouse (kit)	2	R\$ 37,87	R\$ 75,74
12	Caixa de Bateria	1	R\$ 44,09	R\$ 44,09
13	Régua lomada 8 pinos	3	R\$ 21,98	R\$ 65,94
	Câmera IP: Max video resolution H.264 1920x1080 Máximo de quadros por segundo 100/120. Sensibilidade mínima a iluminação/luz (cores) 0.11. Tamanho do sensor de imagem 1/2.8, Funcionalidade dia e noite P-Iris.	39	R\$ 144,62	R\$ 5.640,18
TOTAL DOS EQUIPAMENTOS DE CFTV				R\$ 14.613,53

B.V.S



2. Equipamentos de Controle de Acesso				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Catraca com corpo em Inox; Alimentação: 127 ou 220 VAC 60 Hz com variação de 10%; Display: alfanumérico interativo com o usuário, de cristal líquido com duas linhas de 18 caracteres cada; Memória de 64 Kb não volátil com proteção de dados; Leitores: código de barras; proximidade e biométrico para 1900 ou 9500 digitais; Cofre Coletor de Cartões/Grachás; Braço articulado Anti-Pânico; comunicação é feita por cabo de rede (TCP/IP ou Serial).	4	R\$ 1.697,78	R\$ 7.591,12
2	Catracas para PNE em Inox; Alimentação: 127 ou 220 VAC 60 Hz com variação de 10%; Display: alfanumérico interativo com o usuário, de cristal líquido com duas linhas de 18 caracteres cada; Memória de 64 Kb não volátil com proteção de dados; Leitores: código de barras; proximidade e biométrico para 1900 ou 9500 digitais; Cofre Coletor de Cartões/Grachás; Braço articulado Anti-Pânico; comunicação é feita por cabo de rede (TCP/IP ou Serial).	1	R\$ 1.734,66	R\$ 1.734,66
3	Terminal de Acesso: Alimentação bivolt 90 VAC e 240 VAC; Display alfanumérico interativo com o usuário de cristal líquido com duas linhas de 32 caracteres; Memória mínima de 512 Kbytes (64Kb) não volátil com proteção de dados; Leitores de proximidade; leitor biométrico de impressão digital 9500 digitais; Configuração dos leitores e atualização do firmware via software; Configuração individual dos leitores (Biometria x funcionários, proximidade x visitante, Biometria x entradas, etc); Relé auxiliar livre, gerenciado pelo software (shaleto); Exibe o nome do usuário cadastrado no display; Comunicação Ethernet (TCP/IP) ou Serial; Teclado tipo membrana.	2	R\$ 578,48	R\$ 1.126,96
	fechadura eletroímã: Vv com mola aberta para porta	1	R\$ 54,82	R\$ 54,82
	Cartões de acesso com chip para leitura em terminal de acesso catraca	1500	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
	Computador de cadastro de visitante	2	R\$ 607,41	R\$ 1.214,82
	Barreira automática de autofluxo, braço de 2m, com pintura eletrostática, tratamento policompositivo do eixo e abertura o	2	R\$ 1.838,99	R\$ 3.677,98
TOTAL EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO				R\$ 19.250,58
TOTAL GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA				R\$ 33.864,09
TOTAL GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA				R\$ 406.369,08



✓ VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 33.864,09 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

✓ VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA DE PREÇOS: R\$ 406.369,08 (quatrocentos e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

➤ **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após a comprovação dos recolhimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

➤ **REAJUSTE DE PREÇOS:** o valor proposto será reajustado anualmente com base no índice acumulado do INPC/IBGE.

➤ **PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, obrigatoriamente de forma escrita.

➤ **PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:** após a assinatura do contrato o prazo para a finalização das instalações será de no máximo 60 (sessenta) dias.

**DEMAIS CONDIÇÕES:**

O **STAR Segurança Eletrônica** declara que cumpre integralmente os requisitos de qualificação para a referida contratação;

Assim como também cobrirá todos os custos diretos e indiretos, em especial, de obra; assistência técnica e demais necessários ao





cumprimento integral do objeto ora proposto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

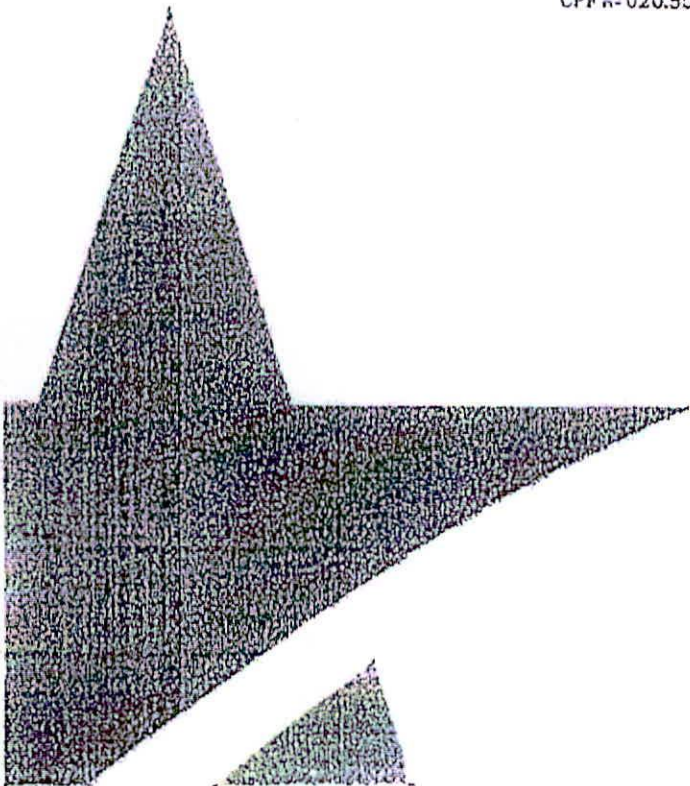
- ✓ Considerando que esta empresa é a atual prestadora dos serviços ora proposto, declara para fins legais que se abstém de efetuar a visita técnica, desta forma, não lhe caberá qualquer reclamação posterior sob alegação de desconhecimento de todas as particularidades técnicas e físicas da execução.

De resto, coloca-se a disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

*KAREN DOS SANTOS BRITO*  
KAREN DOS SANTOS BRITO  
REPRESENTANTE LEGAL  
RG Nº 2.566.894 - SSP/DF  
CPF Nº 020.500.031-39

  
Lilrysson Brito  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI





1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 563/2021  
AO CONTRATO Nº 4671-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE  
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA  
LTDA

O Instituto De Gestão E Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado Contratante, e a empresa STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.713.790/0001-88, com sede à Av. 136, nº 761, Quadra F44, Lote 2E, EDIF Business Style, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP.: 74.093-250, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado Contratado, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 4671-HMI, celebrado em 01/03/2020, conforme ofício IGH/HMI nº 152/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

TOMBO 0671-HMI  
VISTO *[assinatura]*  
DATA 30/05/2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente à prestação do serviço de segurança eletrônica 24h, com locação de sistema de circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com instalação, disponibilização de Software, treinamento e assistência técnica, para assistir à(o) Hospital Materno Infantil - HMI, entre 02/03/2021 e 01/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

1º Fica incluído à Cláusula Primeira – §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

§2º Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§3º Inclui-se ao contrato a cláusula Décima Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

**“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

## Anexo I – Termo de Referência



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de segurança eletrônica 24h, compreendida com locação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e Controle de Acesso, com instalação, disponibilização de software, treinamento e assistência técnica para atender o Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, conforme especificações no tópico 3.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de atender ao 8º Termo Aditivo de 2019 celebrado entre a SES e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH que preceitua as atividades inerentes do HMI.

2.2. Prover a segurança do patrimônio, instalações e, principalmente, de seus colaboradores, servidores, visitantes e pacientes. Os serviços objeto do termo que ora está sendo apresentado servirão para proporcionar uma melhor segurança para as unidades hospitalares mencionadas.

2.3. A implantação do sistema não exclui a necessidade da vigilância efetuada por agentes de segurança terceirizados, mas garante uma maior eficiência das ações de repressão, além de antecipar as ações de prevenção.

#### 3. DOS EQUIPAMENTOS

##### 3.1. Dos Equipamentos de CFTV

Item	Descrição	Quantidade
1	Servidor de controle de acesso, HD de 500Gb, 16 GB RAM, 02 Fontes Redundantes, 04 Portas Onboard LAN 04 PCI's.	1

Hospital Materno Infantil R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090 62/3956-2901

CONTINUAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
2	Servidor de Gerenciamento, HD de 1 Tb 32 GBRAM, 02 Fontes Redundantes, 04 Portas Onboard LAN 04 PCI's.	1
3	No-Break	1
4	Rack torre 20U	1
5	Rack parede 12U	2
6	Switch Intelbras 24 portas	3
7	Software de Monitoramento	01 licença
8	Software de Controle de acesso	01 licença
9	Televisor de 42" polegada	2
10	Monitor de 18" polegada	1
11	Teclado e mouse Kit	2
12	Caixa de Bateria	1
13	Régua tomada 8 pinos	3
14	Câmera IP: Max video resolution H.264 1920x1080 Máximo de quadros por segundo 100/120 Sensibilidade mínima à iluminação/luz (cores) 0.11 Tamanho do sensor de imagem 1/2.8, Funcionalidade dia e noite P-Iris.	39

3.2. Dos Equipamentos de Controle de Acesso

Item	Descrição	Quantidade
1	<b>Catraca, com corpo em inox:</b> Alimentação: 127 ou 220 VAC 60 Hz com variação de 10%; Display: alfanumérico interativo com o usuário, de cristal líquido com duas linhas de 16 caracteres cada; Memória: de 64 Kb não volátil com proteção de dados; Leitores: código de barras; proximidade e biométrico para 1900 ou 9500 digitais; Cofre Coletor de Cartões/Crachás; Braço Articulado Anti-Pânico; comunicação é feita por cabo de rede (TCP/IP ou Serial).	4
2	<b>Catraca para PNE em inox:</b> Alimentação: 127 ou 220 VAC 60 Hz com variação de 10%; Display: alfanumérico interativo com o usuário, de cristal líquido com duas linhas de 16 caracteres cada; Memória: de 64 Kb não volátil com proteção de dados; Leitores: código de barras; proximidade e biométrico para 1900 ou 9500 digitais; Cofre Coletor de Cartões/Crachás; Braço Articulado Anti-Pânico; comunicação é feita por cabo de rede (TCP/IP ou Serial).	1
3	<b>Fechadura eletrolmã:</b> vir com mola aérea para porta.	1
4	<b>Computador de cadastro de visitante</b>	2

CONTINUAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
5	Cartões de acesso com chip para leitura em terminal de acesso e catraca	1500
6	<b>Terminal de Acesso:</b> Alimentação bivolt 90 VAC a 240 VAC; Display alfanumérico interativo com o usuário de cristal líquido com duas linhas de 32 caracteres; Memória mínima de 32 Kbytes (64Kb) não volátil com proteção de dados; Leitores de proximidade; leitor biométrico da impressão digital 9500 digitais; Configuração dos leitores e atualização do firmware via software; Configuração individual dos leitores (Biometria x funcionários, proximidade x visitante, Biometria x entradas, etc.); Relé auxiliar livre, gerenciado pelo software (sinaleiro); Exibe o nome do usuário cadastrado no display; Comunicação Ethernet (TCP/IP) ou Serial; Teclado tipo membrana.	1
7	Cancela automática de autofluxo, braço de 2m, com controles, Pintura eletrostática; Tratamento anticorrosivo do gabinete de aço galvanizado; Ajuste de velocidade de abertura e fechamento com tempos independentes.	2

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1. Fornecer e Instalar s câmeras, cancelas, televisores, eletroímã, catracas, servidor e terminal de acesso nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.2. Todos os acessórios, materiais e mão de obra para instalação dos itens acima, ocorrerão por conta da CONTRATADA, inclusive deslocamento e refeição do técnico.
- 4.3. Após assinatura do contrato o prazo para finalização das instalações é de no máximo 60 dias.
- 4.4. Todas as câmeras, cancelas, catracas e terminais de acesso deverão ser conectadas fisicamente via cabo, não sendo admitido outro tipo de tecnologia de conexão.
- 4.5. Todas as câmeras, cancelas, televisores, catracas e terminal de acesso deverão contar com o suporte adequado para cada ponto de instalação (teto, parede, piso, conforme o caso).
- 4.6. Interligar, às suas expensas, todos os equipamentos e instalar todos os cabos necessários, inclusive os de fibra óptica, obedecendo sempre o posicionamento das câmeras, conforme estabelecido pelo CONTRATANTE.

4.7. Instalar os racks dos switches e demais equipamentos necessários à conexão das câmeras à Central de Monitoramento nos locais evidenciados pela CONTRATANTE.

4.8. Os cabos, quando em locais visíveis, em áreas internas não expostas diretamente à luz solar ou umidade, deverão ser acondicionados em eletrodutos ou eletrocalhas fechadas.

4.9. O passamento do cabeamento necessário para interligação de todo o Sistema de Monitoramento, ficará a cargo da CONTRATADA.

4.10. É de responsabilidade da CONTRATADA, para a passagem de cabos e/ou instalação de equipamentos, a movimentação de placas de gesso, forros, furos de passagem, bem como as medidas para restauração dos pontos de intervenção, inclusive a incumbência quando houver dano a CONTRATANTE.

4.11. Caberá à CONTRATADA, quando necessário, às suas expensas, executar os furos técnicos, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE.

4.12. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá recompor a vedação em torno dessas áreas com adesivo selante de poliuretano, quando realizados quaisquer furos ou aberturas em superfícies verticais sujeitas à água.

4.13. Na instalação, todos os cabeamentos de rede por par metálico deverão seguir as práticas de mercado, utilizando cabos - Cat 6e, ou superior, com certificação Anatel, com conector RJ-45 e protetor de terminal em ambas as pontas.

4.14. Deverá ser utilizada a norma ANSI/TIA/EIA-606 na identificação do cabeamento.

4.15. A instalação deverá ocorrer entre 8h às 18h nos dias de expediente da CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, podendo ocorrer aos sábados, entre 9h às 17h, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

4.16. A instalação do equipamento de ar-condicionado da Sala de Monitoramento será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá adquirir um equipamento com a potência, compatível para perfeito funcionamento dos equipamentos instalados na referida sala.

4.17. Caberá à CONTRATADA, às suas expensas, instalar na Sala de Monitoramento um quadro de energia elétrica apto a suprir, com segurança e em cumprimento das normas técnicas aplicáveis, em especial à NBR 5410 e à NR 10, todas as necessidades daquelas instalações, e ainda, provisionar no mesmo, capacidade para eventuais expansões futuras.

4.18. O fornecimento de energia elétrica para a Sala de Monitoramento será de responsabilidade da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA indicar a capacidade necessária.

4.19. A instalação de rede de energia elétrica e o seu compartilhamento com todos os equipamentos do Sistema de Monitoramento, localizados no interior da Sala de Monitoramento ou fora dela, será de responsabilidade da CONTRATADA sob acompanhamento da CONTRATANTE.

4.20. O cabeamento e todo material necessário correrá por conta da CONTRATADA, cabendo a ela o dimensionamento, para cada caso, dos cabos condutores de energia elétrica, as respectivas proteções, disjuntores, isolamentos, aterramentos, e de todos os componentes indispensáveis a esse compartilhamento de energia, seguindo as respectivas normas técnicas, especialmente a norma NBR-5410.

4.21. Os leitores e controladores de acesso e de frequência devem ser compatíveis entre si, de modo que se possa utilizar o mesmo cartão de acesso *smart card Imifare* e o mesmo cadastro de leitura biométrica em ambos.

4.22. Cabe a CONTRATADA fornecer a CONTRATANTE os cartões de acesso *smart card Imifare* especificado no item 5 do tópico 3.2, a título definitivo, não havendo possibilidade de reaver o item em caso de deslince contratual.

4.23. Toda a conexão necessária com o ambiente externo deve ser de modo seguro, criptografada, via Virtual Private Network (VPN) / IP Security Protocol (IPSEC). Deve ser protegida contra acessos não autorizados e vazamentos de informações.

4.24. A CONTRATADA deverá realizar a instalação completa das soluções considerando adquirir/implantar/atualizar/expandir qualquer infraestrutura ou softwares complementares com suas respectivas licenças as suas expensas.

4.25. O computador servidor em que será executado o software de controle de acesso e de frequência será provido pela CONTRATADA, com esquema de redundância para casos de falha do hardware e em ambiente de virtualização (máquina virtual). Todavia, caso a solução ofertada pela CONTRATADA dependa da instalação de um *appliance* específico (software + hardware), este deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

4.26. Os computadores pessoais que irão compor as estações de trabalho de onde será operado o sistema de controle de acesso serão providos pela CONTRATANTE.

4.27. Realizar visita técnica mensal, além de atender, em até 24h a CONTRATANTE quando houver pane ou falha no sistema onde a que requeira solução imediata, sem custo a esta.

4.28. Emitir nota fiscal encaminhando em conjunto relatório, constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, hora e serviços realizados munidos com imagens (fotos).

4.29. Faturar mensalmente somente o serviço que foi prestado.

4.30. Comunicar a CONTRATANTE com 60 dias de antecedência, quaisquer suspensão dos serviços ou retirada de equipamentos.

4.31. Substituir no prazo máximo de 24h quaisquer equipamentos ou materiais citados no Item 3.

4.32. As gravações das câmeras devem atender no mínimo 20 dias em servidor.

4.33. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao Patrimônio do HMI quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços.

4.34. Respeitar e cumprir todos os preceitos trabalhistas em vigor e, demais ordens correlatas e orientações emanadas das autoridades de setores competentes para o fiel desempenho das atividades especificadas. Para execução do serviço de infraestrutura deve ser incluindo o fornecimento de componentes, materiais, serviços de ativação e certificação de cabeamento



estruturado, roteiro de instalação, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, certificação de todos os pontos da rede lógica (com emissão de relatório impresso e digital), laudo de medição de aterramento (quando necessário), despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, deslocamentos e todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias para a completa execução dos serviços.

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Coordenação Operacional, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar documentações e alvarás.

5.2. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

## 6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato limitados ao período de vigência do Termo Aditivo nº 8º/2019 – SED.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

7.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

7.2. Atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação do serviço condizente com objeto deste termo.

7.3. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

7.4. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC – Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7.7. Apresentar declaração de visita, conforme anexo 1.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.

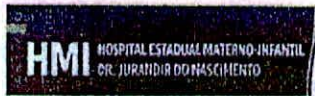
8.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

8.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

8.4. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.6. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 8.5.



8.7. O valor da proposta deverá ser apresentada conforme quadro abaixo, será dado com melhor proposta o menor valor global, conforme anexo 2.

Goiânia, 27 de setembro de 2019.

Henrique Coelho da Silva  
Coordenador Operacional – IGH/HMI

Cláudio Fleuri Cavalcante  
Gerente Operacional – IGH/HMI

## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº20222102C018IGH-GO

Aviso disponibilizado no link: <https://www.igh.org.br/hmi-atos-convocatorios-compras/>

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, torna público que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no **HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI**, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N, CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14.

Objeto: Prestação do serviço de segurança eletrônica 24h, com locação de sistema de circuito fechado de TV(CFTV) e controle de acesso, com instalação, disponibilização de Software, treinamento e assistência técnica, conforme especificações contidas no Termo de Referência que pode ser solicitado ao IGH no endereço de email abaixo.

Prazo final para envio da cotação: 28/02/2022

As cotações deverão ser direcionadas ao e-mail [cotacoes.go@igh.org.br](mailto:cotacoes.go@igh.org.br), contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Eventuais questionamentos e solicitações também deverão ser remetidos ao endereço eletrônico acima indicado.

Goiânia/GO, 21 de fevereiro de 2022.

CARLA BAIÃO Assinado de forma digital  
por CARLA BAIÃO  
DULTRA:0172 GULTRA:01728321522  
8321522 Dados: 2022.02.21 15:24:53  
+0300

Gerência de Compras IGH

**Pedido de cotação - Serviços de segurança eletrônica**

4 mensagens

Cotações IGH/GO &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

21 de fevereiro de 2022 15:18

Para: Cotacoes Goiania &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

Cco: futura@futurasegurancaeletronica.com.br, contato@gruposouzalima.com, prime.seg@hotmail.com, contato@sampaalarmes.com.br, atendimento@grupotecnoseg.com.br, gruposetseguranca@gmail.com, atendimento@primesegseguranca.com.br, servitecpjr@hotmail.com, comercial@escudodigital.com.br

Prezado(a),

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14

Objeto: Prestação do serviço de segurança eletrônica 24h, com locação de sistema de circuito fechado de TV(CFTV) e controle de acesso, com instalação, disponibilização de Software, treinamento e assistência técnica , conforme especificações contidas em documento anexo.


Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

**Data de encerramento para recebimento de propostas: 28/02/2022**

Cordialmente,  
Gerência de Compras IGH

 **Termo de referência - segurança HMI.pdf**  
2887K

Mail Delivery System &lt;Mailer-Daemon@mail.youweb.com.br&gt;

21 de fevereiro de 2022 15:19

Para: cotacoes.go@igh.org.br

This message was created automatically by mail delivery software.

A message that you sent could not be delivered to one or more of its recipients. This is a permanent error. The following address(es) failed:

comercial@escudodigital.com.br  
Disabled recipient address: retry timeout exceeded

Action: failed  
Final-Recipient: rfc822;comercial@escudodigital.com.br  
Status: 5.0.0

 **noname**  
3K

Sara Regina Oliveira De Paula &lt;sara.paula@gruposouzalima.com&gt;

21 de fevereiro de 2022 15:24

Para: Cotações IGH/GO &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;, Negocios - Grupo Souza Lima &lt;negocios@gruposouzalima.com&gt;

Prezados, boa tarde!

Em nome do Grupo Souza Lima, agradecemos o convite e a oportunidade de participar deste processo de concorrência.

Entretanto devido ao planejamento comercial para este período, não atendemos a licitações públicas.

Desta forma, declinamos nossa participação.

Esperamos poder contar com sua lembrança no momento oportuno.

Atenciosamente,



**Sara Regina Oliveira De Paula**  
Auxiliar Administrativo  
+55 11 2023 6230 r. 6238 / 11 97162 3338  
www.gruposouzalima.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**GRUPO SET - SEGURANÇA** <gruposetseguranca@gmail.com>  
Para: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

26 de fevereiro de 2022 14:26

Segue em anexo a proposta comercial.  
Qual adequação de infraestrutura do prédio e de responsabilidade do contratante.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **materno infantil.PDF**  
98K



Orçamento nº: 004996 / 2022

Comodato/ Locação de Equipamento

Cliente: 000035 MATERNO INFANTIL

CNPJ/ CPF:

Inscrição: ISENTO

Endereço:

Número:

Bairro:

Cidade: GOIANIA

GO

Complemento:

Telefone: (62) 39562-901

CEP 00000-000

Contato: MATERNO INFANTIL

Celular:

Email:

Valido até: 05/03/2022

Emissão: 26/02/2022

Produtos

Código	Produtos	Quantidade
<b>AUTOMATIZADOR</b>		
001269	CONJ AUTO CANCELA JET FLEX P/CONTROLE DE ACESSO	2
001295	CONJ AUT CATRACA PEDESTAL C/URNA COLETADORA INOX	5
<b>CFTV</b>		
000148	CAMERA BULLET IP 1080P IR 30M 2,8MM C/AUDIO	39
<b>INFORMATICA</b>		
000979	KIT MICRO COMPUTADOR + MONITOR	4
001367	POWER BANK 1440VA 55A S/CASE	1
000599	RACK PISO 19 12U X 470	1
000674	MOUSE USB C/FIO	2
000656	TECLADO USB ABNT2 C/FIO	2
001218	MONITOR 18POL	2
001366	NOBREAK 1440VA BIVOLT SAIDA 120V S/BAT INT	1
<b>OUTROS</b>		
000965	CONTROLADORA DE ACESSO CT 500 4PB	4
000075	CARTAO DE ACIO APROXIMACAO TH142L	1500
000051	FECH ELETROI MA ATMZ FS150 12V C/KIT 740 PR	1
001164	SWITCH 24 PORTAS GIGA (GERENC)	3

Serviços

Código	Serviço	Quantidade
000008	INSTALAÇÃO	1

Valor do Frete: R\$ 0,00 Valor do CREA: R\$ 0,00

**Total Geral: R\$ 54.000,00**

Cobrança Mensal

Valor Mensal Comodato/Locação.....:	R\$ 51656,10
Valor Mensal MANUTENÇÃO CFTV.....:	R\$ 15000,00
<b>Valor Total da Mensalidade.....:</b>	<b>R\$ 66.656,10</b>

Condições de Pagamento 020 - À vista

Entrada	Condições de Pagamento	Entrada	Parcelas	Valor Final
S	1 DIAS		R\$54.000,00	R\$54.000,00

\* S: Sem Entrada \* E: Com Entrada

Os preços podem sofrer alterações e devem ser confirmados no fechamento da proposta.

Obs: Autorizo a execução dos produtos e serviços acima orçados.

Responsável Orçamento

Cliente

Contato: 4200 MATEUS GABRIEL NAVES DA SILVA

**GRUPO SET SEGURANCA - CNPJ: 11.768.171/0001-81**  
AV MANGALO, 1347 - SETOR MORADA DO SOL - GOIANIA/GO - (62) 35953-122

(62) 98261-4324 comercial02@gruposetseguranca.com.br